



Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 009/2019

Processo COORDEMA Nº. 001/2019	Nome/Empreendimento: CARDOSO & FILHO LTDA Nome Fantasia: POSTO GAMELEIRA
CPF/CNPJ: 16.655.703/0001-98	Endereço: Rua Manoel Soares, 141, Povoado Gameleira. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA.
Data da Publicação: 16/12/2019	Validade: (02 anos) 16/12/2021
Atividades:	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de óleo lubrificante

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/LA/001/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a renovação da Licença de Operação (LO) do empreendimento POSTO GAMELEIRA, inscrito no CNPJ sob nº 16.655.703/0001-98, estabelecido na Rua Manoel Soares, 141, Povoado Gameleira dos Crentes. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, precisamente pelas coordenadas planimétricas: 205424.09 m E e 8739529.53 m S.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:

I. Instalar recipientes coletores adequados que indiquem o gerenciamento correto dos resíduos sólidos, de polietileno, com as cores e especificações conforme Resolução CONAMA nº 275/01. Prazo: antes da operação do empreendimento;



Página 1 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
 CNPJ 13.891.510/0001-48



II. Atender a Lei 12.305/2010 no Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, bem como da implementação da logística reversa. **Prazo: tempo de vigência da licença;**

III. Os resíduos sólidos recicláveis não poderão ser destinados para o serviço de coleta pública. Serão coletados e acondicionados em local adequado e destinados aos catadores de materiais recicláveis. **Prazo: Durante a operação do empreendimento;**

IV. As canaletas e caixa separadora de água e óleo deverão ser esvaziadas e limpas com frequência para evitar o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. **Prazo: Durante a operação do empreendimento;**

V. Os resíduos das águas negras deverão ser encaminhados para o sistema de tratamento individualizado de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro. **Prazo: Durante a operação do empreendimento;**

VI. Qualquer alteração no projeto, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica e acompanhamento da COORDEMA. **Prazo: Durante a operação do empreendimento;**

VII. Condicionante para desenvolvimento da educação ambiental que serão realizadas conforme Lei Estadual 12.056/2011 (**Prazo: 30 dias**):

a – disponibilizar 150 mudas maiores que 2 metros para serem plantadas em espaços públicos com alunos de uma instituição de ensino, sendo nativas ou ornamentais, tais como: caraiíba/caibreira (*Tabebuia aurea*), baraúna/braúna (*Shinopsis brasiliensis*), pata-de-vaca (*Bauhinia forficata*), ipê rosa (*Handroanthus heptaphyllus*), ipê amarelo (*Tabebuia serratifolia*), mulungu (*Erythrina verna*); aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolius*), aroeira salsa (*Schinus molle*), canafistula (*Peltoporum dubium*), carnaúba (*Copernicia prunifera*), lucuri (*Syagrus coronata*), umburana-de-cheiro (*amburanas cearensis*), jatobá (*hymenaea martiana*). Devendo ser diversificada e não excedendo 40% da mesma espécie. Devendo ser solicitado apoio ao COORDEMA nas mudas adequadas para o espaço urbano quando não havendo as solicitadas.

VIII. Apresentar junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado – BA:

a – Comprovação (ficha de controle de EPI devidamente assinado pelo funcionário) do Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para todos os colaboradores. **Prazo: 30 dias;**

b – Comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) do treinamento sobre o uso correto do EPI e Introdução a segurança do trabalho. **Prazo: 30 dias;**

c – Comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre FISPQ, Primeiros socorros, Prevenção e combate a incêndio. **Prazo: 30 dias;**



Assinado

Página 2 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



d – Cronograma de atividades do Programa de Gerenciamento de Riscos, estabelecendo metas, prioridades e responsáveis pelas ações. **Prazo: 30 Dias.**

IX. As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ armazenados devem ser mantidas em local adequado e de fácil visualização. **Prazo: Imediato;**

X. Realizar todas as ações previstas no PCMSO (cursos, campanhas...). **Prazo: 1 ano;**

XI. Deverá ser fixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, placas ou cartazes, contendo telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. **Prazo: Imediato;**

XII. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e medicina do trabalho, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

XIII. Requerer a renovação da Licença Ambiental de Operação no **prazo de 120 dias antes da data de vencimento;**

XIV. Qualquer alteração no projeto, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica da COORDEMA.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.



[Handwritten signature]

Página 3 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Ambiental de Operação entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 16 de dezembro de 2019.

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal

Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador - COORDEMA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 010/2019

Processo COORDEMA Nº. 002/2019	Nome/Empreendimento: VMC CARDOSO & CIA LTDA Nome Fantasia: POSTO IDEAL
CPF/CNPJ: 14.782.702/0001-89	Endereço: Avenida Joaquim Augusto Dourado, 531, centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA.
Data da Publicação: 16/12/2019	Validade: (02 anos) 16/12/2021
Atividades:	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de óleo lubrificante

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/LA/002/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a renovação da Licença Operação (LO) do empreendimento POSTO IDEAL, inscrita no CNPJ sob nº 14.782.702/0001-89, estabelecido na Avenida Joaquim Augusto Dourado, 531, centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, localizado e a operar no endereço acima, precisamente pelas coordenadas planimétricas: 209267.85 m E e 8744701.37 m S, zona 24 Sul.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:

I. Instalar recipientes coletores adequados que indiquem o gerenciamento correto dos resíduos sólidos, de polietileno, com as cores e especificações conforme Resolução CONAMA nº 275/01. Prazo: antes da operação do empreendimento;



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Página 1 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



II. Atender a Lei 12.305/2010 no Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, bem como da implementação da logística reversa. **Prazo: tempo de vigência da licença;**

III. Os resíduos sólidos recicláveis não poderão ser destinados para o serviço de coleta pública. Serão coletados e acondicionados em local adequado e destinados aos catadores de materiais recicláveis. **Prazo: Durante a operação do empreendimento;**

IV. As canaletas e caixa separadora de água e óleo deverão ser esvaziadas e limpas com frequência para evitar o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. **Prazo: Durante a operação do empreendimento;**

V. Os resíduos das águas negras deverão ser encaminhados para o sistema de tratamento individualizado de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro. **Prazo: Durante a operação do empreendimento;**

VI. Qualquer alteração no projeto, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica e acompanhamento da COORDEMA. **Prazo: Durante a operação do empreendimento;**

VII. O piso e a caixa separadora na área de abastecimento deverão ser reparados e reformados para impermeabilização e evitar contaminação do solo. **Prazo: 60 dias.**

VIII. Condicionante para desenvolvimento da educação ambiental que serão realizadas conforme Lei Estadual 12.056/2011 (**Prazo: 30 dias**):

a – disponibilizar 150 mudas maiores que 2 metros para serem plantadas em espaços públicos com alunos de uma instituição de ensino, sendo nativas ou ornamentais, tais como: caraíba/caibreira (*Tabebuia aurea*), baraúna/braúna (*Shinopsis brasiliensis*), pata-de-vaca (*Bauhinia forficata*), ipê rosa (*Handroanthus heptaphyllus*), ipê amarelo (*Tabebuia serratifolia*), mulungu (*Erythrina verna*); aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolius*), aroeira salsa (*Schinus molle*), canafistula (*Peltophorum dubium*), carnaúba (*Copernicia prunifera*), lucuri (*Syagrus coronata*), umburana-de-cheiro (*amburanas cearensis*), jatobá (*hymenaea martiana*). Devendo ser diversificada e não excedendo 40% da mesma espécie. Devendo ser solicitado apoio ao COORDEMA nas mudas adequadas para o espaço urbano quando não havendo as solicitadas.

IX. Apresentar junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado – BA:

a – Comprovação (ficha de controle de EPI devidamente assinado pelo funcionário) do Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para todos os colaboradores. **Prazo: 30 dias;**

b – Comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) do treinamento sobre o uso correto do EPI e Introdução a segurança do trabalho. **Prazo: 30 dias;**



Página 2 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



c – Comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre FISPQ, Primeiros socorros, Prevenção e combate a incêndio. **Prazo: 30 dias;**

d – Cronograma de atividades do Programa de Gerenciamento de Riscos, estabelecendo metas, prioridades e responsáveis pelas ações. **Prazo: 30 Dias.**

X. As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ armazenados devem ser mantidas em local adequado e de fácil visualização. **Prazo: Imediato;**

XI. Realizar todas as ações previstas no PCMSO (cursos, campanhas...). **Prazo: 1 ano;**

XII. Deverá ser fixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, placas ou cartazes, contendo telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. **Prazo: Imediato;**

XIII. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e medicina do trabalho, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

XIV. Requerer a renovação da Licença Ambiental de Operação no **prazo de 120 dias antes da data de vencimento;**

XV. Qualquer alteração no projeto, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica da COORDEMA.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.



[Handwritten signatures]

Página 3 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

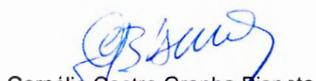
Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Ambiental de Operação entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 16 de dezembro de 2019.


Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal


Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador - COORDEMA



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 011/2019

Processo COORDEMA Nº. 024/2019	Nome/empreendimento: CENTRAL DE ADUBOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Nome fantasia: CENTRAL DE ADUBOS
CNPJ: 119778310008-00	Endereço: Av. Joaquim Augusto Dourado, 594, centro
Data da Publicação: 17/12/2019	Validade: (02 anos) 17/12/2021
Atividades:	Comércio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

LICENÇA OPERAÇÃO (LO)

A **COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA**, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do **COMDEMA** – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo **COORDEMA 024/2019**, com **Parecer Técnico nº 019/2019**, favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Licença Operação (LO)** do empreendimento **CENTRAL DE ADUBOS**, inscrito no CNPJ sob nº **119778310008-00**, estabelecido na Avenida Joaquim Augusto Dourado, 594, centro. **CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA**, aprova sua localização e instalação no endereço acima, localizado precisamente pelas coordenadas planimétricas: 209321.00 m E, 8744769.00 m S.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Página 1 de 5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



I. Deve-se informar ao consumidor/agricultor sobre (**Prazo: Durante a vigência da licença**):

- b) As obrigações da tríplice lavagem, acondicionamento, armazenamento e transporte das embalagens, como deve proceder a logística reversa;
- c) endereço da unidade de recebimento de embalagens vazias, devendo conter na nota fiscal de venda do produto;
- d) manuseio adequado e itens de segurança, sobre os riscos para saúde e para o meio ambiente;
- e) uso obrigatório de EPIs;
- f) respectivas proibições, penalidades e crimes ambientais incumbidos ao descarte ou uso inadequado;
- g) normas e a legislação para comercialização e armazenamento de agrotóxicos.

II. O comerciante deve manter informado o consumidor de agrotóxico a respeito da obrigatoriedade da realização da tríplice lavagem e inutilização (perfurando o fundo) das embalagens de agrotóxicos e afins antes do descarte final dos vasilhames vazios. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

III. Executar o PGRS, PCMSO e PPRA conforme os projetos apresentados, conforme Leis e Normas específicas. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

IV. Respeitar as normas que dispõem sobre agrotóxicos e afins: Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e alterações; Decreto nº 4.074, de janeiro de 2002; ABNT/NBR 9843 do ano de 2004. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

V. Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente com o usuário mediante apresentação de **receituário próprio**, emitido por profissional legalmente habilitado (Art. 64 Decreto Federal nº 4.074/2002), contendo informações sobre a destinação final das embalagens. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

VI. Em caso de acidentes, comunicar imediatamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

VII. As embalagens deverão ser estocadas em área ventilada, com afastamento mínimo de 0,50m da parede e a 1,0m do teto, luminárias, eletrodutos e bandejas de fiações e sem contato com o chão (sobre prateleiras ou palets). As prateleiras, quando houver, devem ser de material não absorvente, metal pintado ou madeira pintada com tinta impermeável. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

VIII. Os agrotóxicos são produtos perigosos, deverão ser transportados por veículos licenciados, portanto todo transporte de agrotóxicos efetuado pelo empreendedor deve ser realizado em veículos com licença ambiental. **Prazo: imediato.**

IX. Os resíduos decorrentes de eventuais vazamentos deverão ser devolvidos ao fabricante conforme art. 53, parágrafo 4 do Decreto Federal 4.074/02, observando o

Página 2 de 5



[Assinatura]

CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



competente licenciamento ambiental da empresa transportadora, bem como do empreendimento responsável pelo destino final dos resíduos. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

X. Os funcionários deverão utilizar EPI nas operações de descarregamento, armazenamento e transporte. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

XI. Os responsáveis deverão atender a legislação de segurança do trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual – EPI que se façam necessários e treinando os funcionários quanto ao uso e manuseio dos produtos perigosos. **Prazo: Imediato;**

XII. Apresentar junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente comprovação (ficha de controle de EPI devidamente assinado pelo funcionário comprovação e lista de presença, certificados e relatório fotográfico) do fornecimento dos EPI e dos treinamentos realizados. **Prazo: 30 dias após o início das atividades;**

XIII. Apresentar os ASO's (Atestado Médico de Saúde Ocupacional) dos funcionários. **Prazo: 30 dias.**

XIV. Apresentar o PGRS detalhando: a logística reversa, geração dos resíduos perigosos, especificando o transporte com registro fotográfico, medidas para eventuais embalagens defeituosas contendo vazamentos, detalhar a orientação com o produtor na devolução dos produtos e a participação junto a ACARI. **Prazo: 30 dias.**

XV. Renovar o Registro de Comerciante de Agrotóxicos (estadual) e o Termo de Credenciamento com a ACARI antes da data do vencimento. **Prazo: Antes da data de vencimento.**

XVI – Realizar todas as ações previstas no PCMSO (cursos, campanhas...). **Prazo: Durante a vigência da licença;**

XVII. O depósito de agrotóxicos deverá ter um responsável técnico. Todos os funcionários deverão ter treinamento periódico, específico para as atividades previstas no local, inclusive para manejo de eventuais acidentes de trabalho. **Prazo: Durante vigência da licença;**

XVIII. Elaborar e apresentar o relatório anual das atividades previstas no ANEXO do PPRA sobre Equipamento de Proteção Individual, bem como, apresentar junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado – BA comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre FISPQ, Prevenção de acidentes e Doenças ocupacionais, primeiros socorros, Prevenção e combate a incêndio e Proteção respiratória. **Prazo: Anual (365 dias);**

XIX. Apresentar comprovação da entrega de EPI's, capacitação, palestras, bem como treinamento de primeiros socorros conforme ANEXOS do PPRA e PCMSO aprovados, devendo conter registros fotográficos das atividades. **Prazo: 30 dias.**



Assinado

[Assinatura]

Página 3 de 5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



XX. Os resíduos não perigosos (papel, papelão e descartáveis) deverão ser acondicionados e encaminhados para catadores de materiais recicláveis. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

XXI. Condicionante para desenvolvimento de ação da educação ambiental conforme Lei Estadual 12.056/2011 (**Prazo: 30 dias**):

I - Disponibilizar **150 mudas** de plantas nativas e/ou ornamentais para o viveiro da COORDEMA, que serão destinadas em ações de educação ambiental (Lei 12.056/2011), as espécies indicadas serão: caraíba/caibreira (*Tabebuia aurea*), baraúna/braúna (*Shinopsis brasiliensis*), pata-de-vaca (*Bauhinia forficata*), ipê rosa (*Handroanthus heptaphyllus*), ipê amarelo (*Tabebuia serratifolia*), mulungu (*Erythrina verna*); aroeira do sertão (*Myracrodruon urundeuva*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolius*), aroeira salsa (*Schinus molle*), canafistula (*Peltophorum dubium*), carnaúba (*Copernicia prunifera*), lucuri (*Syagrus coronata*), umbuzeiro (*Spondia tuberosa*), juazeiro (*Ziziphos joazeiro*), umburana-de-cheiro (*Amburanas cearensis*), jatobá (*Hymenaea martiana*). Sendo as mudas **maiores que 2 metros, diversificadas, não excedendo 30% da mesma espécie.**

XXII. O não cumprimento das condicionantes acarretará na cassação da Licença Ambiental, em penalidade administrativa e legal cabível.

XXIII. A Licença Ambiental deverá ser requerida sua renovação no prazo de 120 dias antes do fim de sua validade.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.



Página 4 de 5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



Art. 6º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Ambiental entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 17 de dezembro de 2019.


Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal


Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador - COORDEMA



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br